GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

Revogada pela Deliberação INEA nº 18

DELIBERAÇÃO FEEMA Nº 499 de 3 de dezembro de 1992.

Aprova a NA-4.025.R-0 - Norma para Participação de Servidor em Eventos de Treinamento Fora da Sede da FEEMA.

O Conselho Diretor da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso I, do Regimento Interno,

D E L I B E R A:

Art. 1º - Aprovar a NA-4.025.R-0 - Norma para Participação de Servidores em Eventos de Treinamento Fora da Sede da FEEMA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as Deliberações FEEMA, nº 257, de 23 de novembro de 1983 e nº 317, de 30 de julho de 1985 e demais disposições em contrário.

Adir ben Kauss
Presidente

846-A

NA-4.025.R-0 - NORMA PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS DE TREINAMENTO FORA DA SEDE DA FEEMA.

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para a participação de servidores em eventos de treinamento fora da sede da FEEMA.

2. DEFINIÇÃO

Para efeito deste documento é considerada a definição:

2.1 Eventos de Treinamento - simpósios, seminários, congressos, cursos, visitas técnicas, estágios vinculados ao aperfeiçoamento profissional e outros eventos semelhantes de interesse da FEEMA.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TREINAMENTO

3.1 O servidor da FEEMA só poderá participar em eventos de treinamento fora da sede da FEEMA, com autorização prévia do Conselho Diretor - CONDIR.

3.2 Para que haja participação do servidor em qualquer evento de treinamento este deverá ser cadastrado na Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH e aprovado pelo Conselho Diretor.

3.3 A participação em cursos de mestrado e doutorado no Brasil ou no exterior exigirá processo seletivo, ficando condicionada à assinatura de um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por parte do servidor (Modelos I e II - Anexo).

3.4 No caso de participação em eventos de treinamento com carga horária superior à 180 (cento e oitenta) horas, o servidor só poderá se habilitar a novo evento semelhante, após decorrido período igual ao treinamento anterior, contado a partir do término deste.

3.5 é vedado ao servidor celebrar contrato de trabalho com outras instituições para vigorar durante o período de treinamento realizado nos termos desta Norma.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TREINAMENTO NO EXTERIOR

4.1 A participação em eventos de treinamento no exterior com carga horária superior à 180 (cento e oitenta) horas, exigirá a assinatura de um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE por parte do servidor.(Modelo II-Anexo)

4.2 O Conselho Diretor só autorizará viagem de servidor da FEEMA para cumprir Bolsas de Estudo ou participar de qualquer evento de treinamento no exterior, quando cumpridas todas as condições estabelecidas pelo órgão patrocinador.

4.3 Após a autorização do Conselho Diretor e, definitivamente acertada a viagem com o órgão patrocinador, o servidor só poderá dela desistir, se ressarcir a FEEMA dos gasto efetuados com passagens, translados, diárias, ajuda de custo, despesas de treinamento e outras vinculadas a viagem.

4.3.1 O ressarcimento dos gastos mencionados no "caput" deste artigo será em parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de até 10% (dez por cento) da remuneração mensal bruta do servidor, não excedendo a cláusula 16ª de seu Contrato de Trabalho;

4.3.2 Quando não justificada satisfatoriamente, a critério do Conselho Diretor, a desistência poderá dar motivo a aplicação das penalidades estabelecidas na Norma de Pessoal - Deliberação FEEMA Nº 58, de 05 de setembro de 1977 e demais sanções previstas em Lei;

4.3.3 O Conselho Diretor, com base na justificativa apresentada para a desistência da viagem, poderá desobrigar o servidor do ressarcimento dos gastos efetuados.

4.4 No caso de participação em eventos de treinamento com carga horária superior à 180 (cento e oitenta) horas, o pedido de rescisão ou suspensão do contrato de trabalho formulado pelo servidor, só poderá ser deferido depois de decorrido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de seu retorno, ou mediante ressarcimento das despesas havidas com o treinamento no exterior incluindo quaisquer remuneração ou vantagem pecuniária percebida durante o período do mesmo ou em razão dele.

5. COMPETÊNCIAS

5.1 DO CONSELHO DIRETOR - CONDIR

5.1.1 avaliar, dentro da Política de Treinamento da Instituição, o interesse da FEEMA na participação de servidores nos eventos de treinamento;

5.1.2 decidir, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos, o(s) servidor(es) que melhor atenda(m) aos objetivos do treinamento;

5.1.3 autorizar a participação do servidor no treinamento oferecido e encaminhar à autoridade superior, quando necessário.

5.2 DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CDRH.

5.2.1 identificar as necessidades de treinamento da Fundação e levantar as ofertas disponíveis no mercado;

5.2.2 comunicar à Diretoria as ofertas de treinamento e apresentá-las ao CONDIR para aprovação;

5.2.3 divulgar as ofertas de treinamento aprovadas pelo CONDIR e suas condições;

5.2.4 fixar prazo para receber as inscrições dos candidatos;

5.2.5 divulgar os resultados da seleção feita pelo CONDIR;

5.2.6 acompanhar e apoiar o treinamento desenvolvido pelo servidor;

5.2.7 promover a divulgação sobre o treinamento recebido pelo servidor ao final do evento.

5.2.8 estabelecer critérios para seleção de candidatos aos eventos de treinamento.

5.3 DO SERVIÇO DE INFORMAÇOES TÉCNICAS - DIVEA-3

5.3.1 divulgar a documentação fornecida pelo servidor referente ao treinamento realizado, parte de seu acervo.

5.4 DA DIVISÃO DE PESSOAL - DIPES

5.4.1 providenciar o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE;

5.4.2 verificar a frequência do servidor durante o evento;

6. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

6.1 Efetuar sua inscrição junto à CDRH. (Modelo III - Anexo)

6.2. Comprometer-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas pelas normas internas da FEEMA;

6.3. Fornecer, periodicamente, através de Relatórios, as informações necessárias para efeito de acompanhamento do treinamento pela CDRH;

6.4. Fornecer à FEEMA todo o acervo bibliográfico referente ao treinamento realizado;

6.5. Informar ao corpo técnico da Instituição, sobre o treinamento recebido.

6.6 Aplicar os conhecimentos adquiridos, inclusive ministrando cursos ou outros tipos de treinamento a técnicos da Instituição, de acordo com o interesse da FEEMA.

7. PROCEDIMENTOS

7.1 Os eventos de treinamento disponíveis deverão ser encaminhados à CDRH, que dará ciência à Diretoria e apresentará ao CONDIR para aprovação do programa de treinamento.

7.2 A CDRH divulgará, em toda a Instituição, o programa de treinamento aprovado pelo CONDIR, fixando os prazos para a inscrição dos interessados.

7.3 As inscrições, efetuadas através de requerimento ao Sr. Presidente (Modelo III), serão encaminhadas à CDRH que apresentará aos Diretores dos respectivos Departamentos para conhecimento dos candidatos inscritos e submeterá ao CONDIR para seleção.

7.4 Caso seja necessário recursos financeiros da Fundação, a CDRH consultará a Divisão Financeira - DIFIN, que emitirá o respectivo "parecer".

8. DISPOSIÇÃO GERAL

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

A N E X O

MODELO I - Mestrado e Doutorado no Brasil

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, ...(nome)....., ...(cargo)....., matricula ....., lotado no .....(Departamento)....., do quadro de pessoal desta Fundação, ao pretender, por livre e espontânea vontade, frequentar o curso .....(Mestrado ou Doutorado)..... durante o período de .../.../... a .../.../..., em .....(Estado/Cidade)....., oferecido pelo(a) .....(Instituição patrocinadora)....., assino e me comprometo, nos termos da NA-4.025.R-0 - Norma para Participaçào de Servidores em Eventos de Treinamento Fora da Sede da FEEMA, aprovada pela Deliberação FEEMA nº 499, de 03 de dezembro de 1992, em:

1. Cumprir integralmente o programa do curso.

2. Permanecer prestando serviços a FEEMA pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do meu retorno, não solicitando a suspensão ou a rescisão do meu contrato de trabalho ou qualquer outro tipo de afastamento do meu cargo ou de minhas funções;

3. Aplicar, no exercício das minhas funções na FEEMA, os conhecimentos adquiridos durante o treinamento recebido, bem como a repassar esse conhecimento ao corpo técnico da Instituição.

Estou ciente que o meu afastamento do cargo ou de minhas funções, no prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses só poderá ser permitido pela FEEMA se houver o reembolso das despesas havidas com o treinamento, inclusive remuneração e outras vantagens pecuniárias percebidas durante o período do mesmo ou em razào dele.

Rio de Janeiro, de de 199

(assinatura do servidor)

TESTEMUNHAS;

MODELO II - Treinamento no Exterior

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, ...(nome)....., ...(cargo)....., matricula ....., lotado no .....(Departamento)....., do quadro de pessoal desta Fundação, ao pretender afastar-me do país, por livre e espontânea vontade, durante o período de .../.../... a .../.../..., para participar do .....(nome do evento)....., em .....(país/cidade)....., oferecido pelo(a) .....(Instituição patrocinadora)....., assino e me comprometo, nos termos da NA-4.025.R-0 - Norma para Participação de Servidores em Eventos de Treinamento Fora da Sede da FEEMA, aprovada pela Deliberação FEEMA nº 499, de 03 de dezembro de 1992.

1. Cumprir integralmente o programa do evento.

2. Permanecer prestando serviços à FEEMA pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do meu retorno, não solicitando a suspensão ou a rescisão do meu contrato de trabalho ou qualquer outro tipo de afastamento do meu cargo ou de minhas funções;

3. Aplicar, no exercício das minhas funções na FEEMA, os conhecimentos adquiridos durante o treinamento recebido, inclusive repassando esse conhecimento ao corpo técnico da Instituição, de acordo com o interesse da Fundação.

Estou ciente que o meu afastamento do cargo ou de minhas funções, no prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses só poderá ser permitido pela FEEMA se houver o reembolso das despesas havidas com o treinamento, inclusive remuneração e outras vantagens pecuniárias percebidas durante o período do mesmo ou em razão dele.

Rio de Janeiro, de de 199

(assinatura do servidor)

TESTEMUNHAS;

MODELO III

Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

....., (nome)
....., matrícula ....., (cargo)
lotado no ..... do quadro de pessoal (Departamento)
desta Fundação, tendo tomado conhecimento de que a FEEMA está promovendo a participação de seus servidores no ..... a realizar-se em (nome do evento)
..... no período de .../.../... a (cidade/estado/país)
a .../.../... vem, através do presente, solicitar a V.Sª. sua participação no referido evento.

Comprometo-me, caso selecionado, a cumprir as condições para esta participação, estabelecidas na NA-4.025.R-0 - Norma para Participação de Servidores em Eventos de Treinamento Fora da Sede da FEEMA, aprovada pela Deliberação FEEMA nº 499, de 03 de dezembro de 1992.

Nestes termos
E. deferimento.

Rio de Janeiro, de de 199

(assinatura do servidor)